



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Grupo de Transporte - SEFIN-GT

RELATÓRIO

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE.

Exame técnico das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 240/2026/SUPEL-RO, quanto à aderência às especificações e condições do Termo de Referência nº (76668276), para subsidiar a decisão da unidade responsável pela licitação.

2. DOS DOCUMENTOS EXAMINADOS.

Proposta Nissey (Item 02) (78074718) e catálogo YARIS CROSS XR 1.5; Proposta Roda Brasil (Item 3) (78074875) e ficha técnica Fiat Strada. Edital n.º 240/2026 e Termo de Referência (76668276).

3. DA METODOLOGIA

A análise deve confrontar, individualmente, cada requisito mínimo do TR com a versão exata ofertada e a respectiva evidência técnica. Classificações da matriz: comprovado, não comprovado, divergente, verificar ou não aplicável. A ausência de informação não equivale, por si só, a descumprimento material. Diligências de esclarecimento devem respeitar o edital e a Lei nº 14.133/2021, sem permitir alteração substancial da oferta.

Para classificação da **situação preliminar**, serão adotados os seguintes dispostos:

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO/ CRITÉRIO DE UTILIZAÇÃO
COMPROVADO	A características declarada na proposta está confirmada pela documentação técnica apresentada.
NÃO COMPROVADO	A documentação apresentada é insuficiente para confirmar a característica declarada.
DIVERGENTE	Foram identificadas informações conflitantes entre a proposta comercial e os documentos técnicos, ou entre documentos apresentados.
NÃO APLICÁVEL	A característica analisada não se aplica ao modelo ou à configuração do veículo ofertado.

QUADRO 01 - "Situação preliminar"

Para **conclusão após confronto com o Termo de referência**, serão adotados os dispostos:

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO/ CRITÉRIO DE UTILIZAÇÃO
ATENDE	A característica técnica do veículo atendem ou supera o requisito mínimo estabelecido no termo de referência, quando se tratar de limite mínimo.

NÃO ATENDE	A característica técnica comprovada é incompatível com o requisito obrigatório estabelecido no termo de referência.
PENDENTE DE COMPROVAÇÃO	Não existem elementos documentais suficientes para determinar o atendimento ao requisito do Termo de Referência.
PENDENTE DE ESCLARECIMENTO	Existem informações conflitantes ou dúvidas técnicas que impedem uma conclusão definitiva.
NÃO APLICÁVEL	O requisito não é exigível para o item ou veículo analisado, conforme o Termo de Referência

QUADRO 02 - "Conclusão após confronto com o Termo de Referência"

Nota: A classificação atribuída à *Situação Preliminar* refere-se exclusivamente à consistência das informações e à comprovação documental das características declaradas na proposta comercial. A classificação atribuída à *Conclusão após confronto com o Termo de Referência* representa o resultado da avaliação de compatibilidade técnica com os requisitos exigidos para o objeto licitado.

As classificações “**Pendente de Comprovação**” e “**Pendente de Esclarecimento**” não constituem, isoladamente, declaração de conformidade ou desconformidade, devendo ser avaliadas quanto à necessidade e à possibilidade de diligência, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

A conclusão definitiva quanto à aceitabilidade da proposta deverá considerar o atendimento integral aos requisitos técnicos obrigatórios, devidamente fundamentado nas evidências documentais e nas disposições do Termo de Referência.

4. DAS PROPOSTAS E DOS PREÇOS

Valores abaixo extraídos das propostas apresentadas. A avaliação de preços e a classificação do certame competem à instância responsável, este relatório limita-se à conformidade técnica.

ITEM	LICITANTE	VEÍCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	NISSEY MOTORS LTDA - PORTO VELHO/RO	TOYOTA / YARIS CROSS XR 1.5/AT SUV 2026/2026	04 (QUATRO)	R\$ 129.550,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 518.200,00 (quinhentos e dezoito mil e duzentos reais)
03	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CRUZEIRO/SP	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX CABINE DUPLA 2026/2026	11 (ONZE)	R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais)	R\$ 1.483.900,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

QUADRO 03 - "PROPOSTAS E VALORES"

5. DOS APONTAMENTOS PRELIMINARES

Os apontamentos a seguir não constituem decisão de desclassificação. A análise de conformidade técnica constitui etapa indispensável para a adequada instrução do certame, garantindo que a futura contratação atenda às necessidades institucionais da SEFIN-RO.

5.1. ITEM 02 - TOYOTA - YARIS CROSS XR 1.5/AT SUV (78074718);

5.1.1. Da análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada, verificou-se o atendimento aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as características e os equipamentos relacionados no Quadro 05, cuja conformidade permanece condicionada aos esclarecimentos e às comprovações técnicas pertinentes.

MINIMO EXIGIDO NO T.R	PROPOSTA	EVIDÊNCIA/ DIVERGÊNCIA	SITUAÇÃO PRELIMINAR	CONCLUSÃO APÓS CONFRONTO COM T.R	REFRÊNCIA
-----------------------	----------	------------------------	---------------------	----------------------------------	-----------

Câmera traseira para manobras.	Câmera de ré com projeção na central multimídia	O catálogo geral menciona câmera, mas não demonstra sua presença na versão XR.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).
Destravamento interno/remoto do porta-malas	Abertura e fechamento manual.	O catálogo da versão XR especifica abertura manual com acionamento externo.	Comprovado.	Não atende.	Proposta (78074718).
Tapete bandeja para todos os passageiros	Jogo de tapetes dianteiros e traseiros em carpete	Tipo de tapete distinto daquele descrito na especificação.	Comprovado.	Pendente de esclarecimento.	Proposta (78074718).
Proteção insulfilme para os vidros.	Vidros frontais com película antirruído	A documentação técnica menciona película antirruído exclusivamente nos vidros dianteiros, não comprovando sua finalidade de proteção solar nem o fornecimento e a instalação da película nos demais vidros do veículo.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).
Capa de volante.	Capa de volante	Veículo não possui comprovação da instalação das capas de volante no Catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).
Tração dianteira	Tração dianteira	Veículo não possui comprovação da existência de tração nas rodas dianteiras no Catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).
Protetor de carter.	Protetor de carter.	Veículo não possui comprovação do protetor de carter no Catálogo e Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).
Aspiração turboalimentada	Aspiração turboalimentada	Veículo não possui comprovação do item no Catálogo e na Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).

Rotação máxima de 7.000 rpm	Rotação máxima de 6.000 rpm	O catálogo informa 6.000 rpm para potência máxima, não necessariamente a rotação máxima operacional do motor.	Comprovado.	Pendente de esclarecimento.	Proposta (78074718).
Autonomia de 500 km	Autonomia de 500 km	Veículo não possui comprovação do item no Catálogo e na Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).
Consumo médio de 11 km/L	Consumo médio de 11 km/L	Veículo não possui comprovação do item no Catálogo e na Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).
Tanque de combustível de 45 litros	Tanque de combustível de 42 litros	Segundo a ficha técnica/ catálogo da fabricante, o veículo possui apenas 42 litros	Comprovado.	Não atende.	Proposta (78074718).
Carga útil de 400 kg	Carga útil de 400 kg	Veículo não possui comprovação do item no Catálogo e na Ficha técnica.	Não comprovado.	Pendente de comprovação.	Proposta (78074718).

QUADRO 05 - "APONTAMENTO PRELIMINAR, PROPOSTA DO ITEM 02"

5.2. ITEM 03 - FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX CABINE DUPLA (78074875).

5.2.1. Após a análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada, bem como das ressalvas apontadas no Relatório Técnico (77529174), verificou-se que a proposta comercial declara de forma expressa o compromisso de fornecer o veículo em conformidade com os requisitos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, registra-se a manifestação formal da empresa quanto ao atendimento dos apontamentos e das exigências previstas no instrumento convocatório.

6. DA CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada nas propostas comerciais e nos respectivos documentos apresentados pelas licitantes, em confronto com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (76668276), referente ao Pregão Eletrônico nº 240/2026/SUPEL-RO, esta unidade técnica apresenta as seguintes considerações conclusivas:

6.1. ITEM 02 - NISSEY MOTORS - YARIS CROSS XR 1.5/AT SUV 2026/2026.

6.1.1. A análise identificou ausência de comprovação técnica suficiente quanto a determinados equipamentos e características exigidos no Termo de Referência, especialmente referente aos itens: Câmera traseira para manobras, Limpador e lavador do vidro traseiro, Destravamento interno/remoto do porta-malas, Tapete bandeja para todos os passageiros, Proteção insulfilm para os vidros, Capa de volante, Tração dianteira, Protetor de carter, Aspiração turboalimentada, Rotação máxima de 7.000 rpm, Autonomia de 500 km, Consumo médio de 11 km/L, Tanque de combustível de 45 litros, Carga útil de 400 kg. Embora tais características tenham sido declaradas na proposta comercial, não foi possível confirmar integralmente sua presença ou seu fornecimento mediante os documentos técnicos examinados.

6.1.2. Assim, a conformidade técnica do Item 02 permanece pendente de comprovação, recomendando-se a realização de diligência para esclarecimento das características identificadas no Quadro 05, mediante documentação técnica complementar ou outros elementos de comprovação admitidos pelo edital.

6.1.3. A manifestação definitiva quanto ao atendimento integral do Termo de Referência deverá ocorrer após a análise dos esclarecimentos eventualmente apresentados.

6.2. **ITEM 03 - RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FIAT STRADA FREEDOM FLEX CABINE DUPLA 2026/2026.**

6.2.1. Considerando a análise da documentação complementar encaminhada, informamos que as pendências apontadas no Relatório Técnico (77529174) foram objeto de esclarecimento por meio da Proposta (78074875) pág 14, na qual a empresa declara que os itens anteriormente ressaltados serão contemplados no veículo a ser fornecido, em conformidade com os requisitos e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.2. Dessa forma, a declaração apresentada formaliza o compromisso da empresa em atender aos apontamentos registrados no referido relatório, reforçando a obrigação de fornecer o veículo em conformidade com as exigências previstas no processo de aquisição. Ressalta-se, contudo, que o atendimento efetivo às especificações deverá ser confirmado por ocasião da entrega do veículo, mediante a devida conferência dos itens exigidos e das características técnicas previstas no Termo de Referência.

6.3. **ENCAMINHAMENTO FINAL.**

Ante o exposto, esta unidade técnica conclui que:

I – A proposta referente ao **Item 02 apresenta pendências de comprovação documental**, não sendo possível, nesta etapa, atestar conclusivamente o atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos;

II – A proposta referente ao **Item 03 apresenta de maneira formal e expressa o cumprimento da ressalvas anteriormente apresentadas**. Dessa forma, manifestamos **favorável** à aprovação técnica definida na proposta.

III - Esta unidade técnica condiciona a aprovação técnica da proposta referente ao **Item 02** mediante apresentação de documentação complementar e/ou esclarecimentos que comprovem o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto às pendências identificadas no **Quadro 05**. Dessa forma, enquanto não forem satisfatoriamente sanadas as pendências apontadas, **não será manifestado favoravelmente à aprovação técnica definitiva da referida proposta**, recomendando-se o encaminhamento dos apontamentos à unidade responsável pela condução do certame para realização das diligências cabíveis, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório técnico, submetido à apreciação superior.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA

Chefe do Grupo de Transporte
SEFIN-RO

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 28/10/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA**, **Chefe de Núcleo**, em 28/10/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **78120578** e o código CRC **3F58DD19**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.001041/2026-11

SEI nº 78120578